



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

CNPJ 83.102.541/0001-58

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500

licitacao@portouniao.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 124/2026
TIPO CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA

INEXIGIBILIDADE Nº. 124/2026

1.1. O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 com sede administrativa na Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, através do Agente de Contratações e respectiva Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 001/2026, equipe 02, de conformidade com a Lei 14.133/2021 e Decreto 1.714 de 27 de março de 2023 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis TORNA PÚBLICO a todos os interessados que está aberto o PROCESSO DE CREDENCIAMENTO, na forma estabelecida neste edital. O edital e seus anexos estarão disponíveis para download na Página Oficial do Município <https://www.portouniao.sc.gov.br/> Portal da Transparência e na Plataforma Eletrônica do Portal de Compras Públicas <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

1.2. **OBJETO:** Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços artísticos, conforme especificações detalhadas no Edital e no Termo de Referência, em conformidade com os anexos deste Edital.

1.3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E A NECESSIDADE DOS ITENS/SERVIÇOS.

A presente licitação justifica-se pela necessidade de formação de cadastro de artistas, grupos musicais e bandas para atender, sob demanda, às programações culturais, turísticas, institucionais e comemorativas do Município de Porto União/SC. A contratação é essencial para assegurar o cumprimento do calendário oficial de eventos locais, que contempla ações permanentes, periódicas e tradicionais coordenadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

1.4. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Local: Plataforma Portal de Compras Públicas

<http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Início de Análise da Documentação: A partir das 12:00 horas do dia 14 de setembro de 2026 (conforme a demanda).

Período do Credenciamento: Até as 23:59 h de 14 de setembro de 2027.

O processo de credenciamento poderá ser prorrogado mediante solicitação do setor responsável, desde que comprovada a vantagem para a administração.

1.5. **CONSULTA AO EDITAL:** O Edital poderá ser obtido pelos interessados diretamente no site do Município de Porto União: <https://www.portouniao.sc.gov.br/> Portal da Transparência ou na Plataforma Eletrônica do Portal de Compras Públicas http://www.portaldecompraspublicas.com.br

São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO III - Minuta do Contrato;

ANEXO IV – Requerimento Credenciamento com Declaração de Concordância com o Preço Proposto no Edital;

ANEXO V – Modelo de Declaração;

ANEXO VI – Formulário com os dados do fornecedor;



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

CNPJ 83.102.541/0001-58

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500

licitacao@portouniao.sc.gov.br

2 - DA PROPOSTA

2.1 A proposta para o credenciamento deverá ser registrada diretamente no Portal de Compra Públicas, sendo que o valor cadastrado será somente uma estimativa de possíveis gastos com os serviços, no período da contratação, não obrigando a administração em adquirir a sua totalidade.

2.2 A apresentação de proposta vincula a(s) proponente(s), sujeitando-as, integralmente, as presentes condições deste credenciamento.

3 - DA DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO

3.1 A(s) interessada(s) em credenciar-se junto ao Município de Porto União deverão apresentar juntamente com suas propostas os seguintes documentos (em original ou cópias autenticadas) instrutórios abaixo descritos, e referentes a sua:

3.1.2 Regularidade Jurídica:

3.1.2.1. Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

3.1.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou cooperativas, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

3.1.2.3. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

3.1.2.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal (**emitida no exercício**);

3.1.2.5. cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBSERVAÇÃO 1: Os documentos descritos no item 3.1.2 “3.1.2.1”, “3.1.2.2” e “3.1.2.3” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

OBSERVAÇÃO 2: Os documentos acima relacionados deverão vir acompanhados de documento de identificação de seus administradores/sócios.

3.1.3 Regularidade fiscal:

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

3.1.3.1. Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);

3.1.3.2. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, da sede da proponente;

3.1.3.3. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da proponente;

3.1.3.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

3.1.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao.

3.1.3.6. Certidão Simplificada da Junta Comercial (**emitida no exercício**).

OBSERVAÇÃO 3: no caso de participação de **MEI** não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, nos termos da IN 20/2013 do DREI – Departamento de Registro Empresarial e Integração.

OBSERVAÇÃO 4: Serão aceitas “Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativas”.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

CNPJ 83.102.541/0001-58

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500

licitacao@portouniao.sc.gov.br

3.1.5 – DECLARAÇÕES:

3.1.5.1 – Declaração formal e expressa, firmada pela proponente, com as informações **CONSTANTES NO ANEXO V deste EDITAL**;

3.1.5.2 - Declaração de Concordância de Preço (Modelo ANEXO IV);

3.1.5.3 - **FORMULÁRIO COM DADOS DO FORNECEDOR**, modelo constante no Anexo VI do Edital. (A ausência do presente documento não ocasionará a inabilitação. Mas é Documento obrigatório para formalização do contrato).

3.1.6. - Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

3.1.6.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida por distribuidor da sede do proponente com prazo não superior a 30 (trinta) dias.

3.1.7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.1.7.1. Apresentação de portfólio, currículo artístico ou outros documentos que comprovem experiência e qualidade na prestação de serviços artísticos, especialmente na área musical, dentre eles:

- * mapa de palco (rider técnico);
- * release artístico;
- * portfólio;
- * links oficiais;
- * clipping de mídia;
- * documentos de exclusividade, quando aplicável.

3.1.7.2. Declaração do proponente de que possui disponibilidade de estrutura técnica necessária para as apresentações, incluindo equipamentos e profissionais, quando aplicável;

3.1.7.3. Declaração de Compromisso, da proponente, de que irá cumprir os prazos, horários, locais e demais condições estabelecidas no edital e nas convocações específicas, declarando também ser de sua responsabilidade o transporte/deslocamento/alimentação da equipe e dos equipamentos para o local do evento, que pode ser tanto na área urbana quanto na área rural do município.

3.1.7.4. Comprovação de compatibilidade de valores: para comprovar este quesito, a proponente deverá anexar, documentos idôneos e equivalentes, tais como:

- a) Notas fiscais anteriores ou contratos vigentes;
- b) Notas de empenho ou propostas comerciais aceitas ou
- c) Comprovações de divulgação pública de cachês.

Parágrafo único: A documentação acima deve demonstrar de forma inequívoca que os valores declarados correspondem aos preços efetivamente praticados no mercado. O objetivo é assegurar que o cachê ofertado pela Prefeitura Municipal de Porto União/SC seja compatível com a realidade mercadológica, sob pena de desclassificação caso os valores sejam considerados destoantes, incompatíveis ou fora da realidade do setor.

a) DA APROVAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 Para a(s) interessada(s) ter sua proposta aprovada e apta a prestar os serviços oferecidos deverão ser atendidas todas as condições e exigências deste Edital, bem como deverão

4.1.1. Observar os valores fixados no edital para cada categoria de serviço artístico, respeitando os limites orçamentários previstos;

4.1.2. A compatibilidade dos valores poderá ser demonstrada por notas fiscais anteriores, contratos, notas de empenho, propostas comerciais, divulgação pública de cachês ou outros documentos idôneos equivalentes, que os valores declarados e praticados correspondem aos preços efetivamente operados no mercado, assegurando que



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

CNPJ 83.102.541/0001-58

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500

licitacao@portouniao.sc.gov.br

o cachê ofertado pela Prefeitura Municipal de Porto União/SC seja compatível com os valores usualmente praticados, evitando a contratação por valores destoantes, incompatíveis ou não correspondentes à realidade mercadológica.

4.1.3. Para fins de classificação técnica e enquadramento dos artistas e grupos musicais credenciados, serão observados critérios objetivos e compatíveis com a realidade do mercado artístico-cultural, tais como:

- a) alcance regional, estadual ou nacional;
- b) quantidade de seguidores e relevância digital;
- c) histórico e experiência em apresentações públicas;
- d) participação em eventos culturais e institucionais;
- e) presença e repercussão na mídia;
- f) estrutura técnica e capacidade operacional;
- g) compatibilidade do cachê com os valores praticados no mercado.

5 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/ENTREGA, VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Os serviços artísticos objeto deste credenciamento deverão ser realizados em locais previamente definidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Porto União (SC), conforme programação oficial dos eventos culturais, turísticos, institucionais e comemorativos do Município de Porto União/SC.

5.1.1. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo efetuará os pedidos dos serviços por meio da solicitação de fornecimento, *conforme a necessidade*, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até doze (12) meses.

5.1.2. Após o recebimento da solicitação de fornecimento, as empresas credenciadas deverão entrar em contato para discussão DAS DATAS E LOCAIS DE APRESENTAÇÃO previamente definidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – situada à Praça Hercílio Luz S/N, Centro, Porto União/SC, CEP 89.400-000 (Armazém II da Estação Central RFFSA).

Responsável: Telefone (42) 3135-7527 ou E-mail: cultura@portouniao.sc.gov.br

5.2. Os locais de execução incluem, mas não se limitam a espaços públicos municipais, praças, teatros, centros culturais e demais ambientes apropriados para apresentações artísticas, sempre garantindo a infraestrutura necessária para a adequada realização dos serviços contratados.

5.3. O prazo para a execução dos serviços artísticos decorrentes das contratações realizadas por meio deste credenciamento será estabelecido conforme a programação dos eventos culturais e tradicionais do Município de Porto União (SC), podendo variar de acordo com a necessidade de cada evento.

5.4. Cada contratação será formalizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo com a definição específica da data, horário e local de apresentação, observando-se os prazos previstos para convocação e execução.

5.5. É responsabilidade dos credenciados assegurar a pontualidade, a qualidade das apresentações e o cumprimento dos horários e locais previamente definidos pela Administração.

5.6. Os artistas, grupos e bandas deverão providenciar todos os equipamentos necessários para a execução de suas apresentações, salvo quando especificado o contrário pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

5.7. É obrigatório o cumprimento das normas de segurança, saúde e legislação vigente aplicáveis à realização de eventos públicos, garantindo a integridade dos participantes e do público presente.

5.8. É de conhecimento do credenciado de que a participação no credenciamento não garante a contratação, a qual será realizada conforme conveniência e necessidade da Administração.

5.9. É de conhecimento do credenciado de que, a escolha do prestador de serviço não se dará necessariamente pela ordem de inscrição ou classificação, podendo a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo optar pelo artista, grupo ou banda que melhor atenda às necessidades específicas do evento, garantindo a diversidade e qualidade das apresentações.

5.10. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse entre as partes, com base na Lei 14.133/2021.

5.11. Para este processo fica designado como Fiscal do contrato: José Adilson dos Santos – CPF 943.654.669 – 68, Agente de Serviços Públicos, e mail fiscal.cultura@portouniao.sc.gov.br e como Fiscal Substituto Otoniel Rodrigues Machado – CPF 047.045.659-04, Coordenador de Cultura e Turismo, e mail fiscal.cultura@portouniao.sc.gov.br



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

CNPJ 83.102.541/0001-58

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500

licitacao@portouniao.sc.gov.br

5.12. A gestão do contrato será realizada por Rogê Getúlio de Andrade Pereira, conforme Portaria nº 018/2025 RH.

6. - DO CONTRATO

- 6.1. O contrato firmado entre o Município de Porto União e a empresa julgada apta neste Credenciamento terá sua vigência, a partir de sua emissão, após a elaboração do Processo de Inexigibilidade de Licitação.
- 6.2. O presente Edital, juntamente com a(s) proposta(s) das interessada(s) farão parte integrante do contrato ou do instrumento equivalente, independentemente de transcrição.
- 6.3. Os contratados se obrigam a manter as condições de credenciamento durante o prazo da prestação de serviços pactuados.
- 6.4. O contrato será celebrado após o cumprimento de todas as exigências deste processo de Credenciamento.
- 6.5. O Município de Porto União convocará o credenciado para assinar o Contrato em até 3 (três) dias úteis.
- 6.6. O Município enviará, por e mail o Contrato para assinatura da licitante (com todas orientações necessárias para a assinatura), que deverá devolvê-lo assinado, ao Departamento de licitações, no prazo do item 14.1.
- 6.7. Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 6.5.

7 - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É expressamente vedado o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução dos serviços objeto deste edital.

8 - DOS PREÇOS, REAJUSTES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1 – Os valores unitários que serão pagos pelo CONTRATADO à CONTRATANTE são os informados no Termo de Referência (Anexo I);
- 8.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega da fatura mensal, mediante:
 - 8.2.1. Apresentação da Nota fiscal, acompanhada do relatório contendo a relação dos pacientes atendidos e apresentação do relatório de prestação de serviços, conjuntamente com as requisições devidamente rubricadas pela Secretaria responsável.
- 8.3. No documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou;
- 8.4. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (deverá ser observado o CNPJ do empenho).
- 8.5. Considerando o Decreto Municipal 1.749 de 07 de junho de 2023, para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, a partir do dia 01 de julho de 2023 o Município de Porto União, em todas as suas contratações, efetuará as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.
- 8.6. Quando do faturamento dos bens e serviços prestados, todos os contratados deverão observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal 1.749/2023.
- 8.7. As despesas decorrentes do presente processo licitatório, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União
Atividade 2092 – Manutenção Secretaria de Cultura e Turismo
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas
Cód. 106

Complemento 33903999 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

8.8. O presente credenciamento obedecerá a um limite orçamentário – financeiro máximo para os itens:

8.8.1. O presente credenciamento observará o limite orçamentário-financeiro global de R\$ R\$ 939.212,94 (novecentos e trinta e nove mil, duzentos e doze reais e noventa e quatro centavos)



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

CNPJ 83.102.541/0001-58

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500

licitacao@portouniao.sc.gov.br

para o período de 12 (doze) meses.

8.8.2. Independentemente do número de credenciados, a execução dos serviços ficará condicionada aos limites orçamentários e operacionais estabelecidos.

8.9. Independentemente do número de credenciados serão rigorosamente observados os limites orçamentários fixados.

8.10. Os valores estabelecidos constituem mera estimativa de consumo, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, não obrigando a Administração à contratação integral dos quantitativos previstos.

8.11. O reajuste para os valores dos serviços poderá ser concedido após 12 (doze) meses da contratação, e será efetuado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

9 - DAS RESPONSABILIDADES

9.1. Manter todas as condições de habilitação e qualificação durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas para execução exigidas no Credenciamento.

9.2. O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência das responsabilidades da Contratada quanto a execução dos serviços para outras entidades;

9.3. Nenhuma responsabilidade caberá ao Município de Porto União com relação a terceiros em decorrência de compromissos entre esses e as contratadas.

9.4. A(s) proponente(s) são inteiramente responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados para o pleito de credenciamento.

10 - DO ATENDIMENTO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 A(s) credenciada(s) se compromete(m) a prestar a contento, nos termos e condições de suas propostas, deste edital e do instrumento contratual firmado, os serviços propostos ao Município de Porto União.

11 - DO DESCREDENCIAMENTO

11.1 Ocorrerá o descredenciamento quando:

- Por algum motivo a empresa credenciada deixar de atender as condições estabelecidas neste edital e no contrato administrativo de prestação de serviços.
- Na recusa injustificada da empresa credenciada em assinar o termo de credenciamento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento.
- Fica assegurado a Administração Municipal o direito de no interesse do Município, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caibam aos credenciados quaisquer direitos a reclamações ou indenizações, ressalvados os casos previstos em lei.
- Por qualquer motivo o termo de credenciamento entre a credenciada e a Secretaria Municipal de Saúde de Porto União for rescindido.

12 – DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

12.1. Penalidades:

- O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, por parte da empresa credenciada, ensejará aplicação de multa correspondente de até 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato, para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em Lei.
- A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente 3 (três) vezes, sendo que poderá ensejar rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo ensejar a rescisão contratual e a aplicação das demais sanções legais cabíveis legais previstas.
- As empresas credenciadas ficarão ainda sujeitas às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21, nos casos não previstos neste edital.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

CNPJ 83.102.541/0001-58

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500

licitacao@portouniao.sc.gov.br

12.2. Sanções:

Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa do contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste edital juntamente com as seguintes sanções:

- Advertência.
- Sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração os prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

12.3. Advertência.

- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração os prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

13 - DOS RECURSOS

13.1 Das decisões do Município de Porto União que culminarem em indeferimento do pleito de credenciamento de qualquer proponente, será concedido recurso, assegurando-se em qualquer instância o direito a ampla defesa e contraditório no prazo e forma da lei.

13.2 - A proponente que não tiver aceito seu pedido de credenciamento poderá apresentar recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados da resposta negativa.

13.3 – Os demais interessados serão notificados da apresentação do recurso, para, querendo, apresentar contrarrazões, em outros 3 (três) dias úteis, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa de seus interesses.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

14.1 - O Município de Porto União se reserva o direito de anular ou revogar o Edital de Credenciamento por ilegalidade ou conveniência administrativa, através de despacho fundamentado, sem que às interessadas caiba indenização de qualquer espécie.

15 - DA DENÚNCIA

15.1 É facultado a qualquer tempo ao(s) credenciado(s) solicitar(em) seu descredenciamento mediante promoção de denúncia do ajuste pactuado, bastando, para tanto, notificar previamente o Município de Porto União no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, sob pena de incidência nas sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da lei.

16 - DA PUBLICIDADE

16.1 - O Edital estará à disposição das interessadas no site do município de Porto União, bem como na plataforma Portal de Compras Públicas.

16.2 - Para efeito de ampla divulgação e conhecimento, o presente Edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

CNPJ 83.102.541/0001-58

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500

licitacao@portouniao.sc.gov.br

17. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

17.1. Manter todas as condições de habilitação e qualificação durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas para execução exigidas no Credenciamento;

17.2. O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência das responsabilidades da Contratada quanto a execução dos serviços para outras entidades;

18 – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. As partes deverão cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados (13709/2018), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independente de declaração ou aceitação expressa.

18.2. A Prefeitura do Município de Porto União deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrado pela CONTRATADA.

19. DAS COMUNICAÇÕES OFICIAIS DOS CONTRATOS

19.1. Todas as solicitações, requerimentos, notificações, comunicações, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação de prazo, alteração contratual, aplicação ou defesa em penalidades, bem como quaisquer outros atos relacionados à execução do contrato deverão ser formalmente apresentados por um dos seguintes meios:

I – Encaminhamento ao e-mail institucional do Fiscal do Contrato designado pela Administração (Fiscal/cargo/e-mail); ou

II – Protocolo físico junto à recepção do prédio da Prefeitura Municipal de Porto União, localizado na Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, Porto União – SC, CEP 89400-000, no horário de funcionamento das 12h às 18h (horário de Brasília).

19.2. Considerar-se-á formalmente protocolado:

a) No caso de envio por e-mail, na data do respectivo envio ao endereço eletrônico institucional indicado, desde que não haja devolução automática por erro de entrega;

b) No caso de protocolo físico, na data do respectivo registro de recebimento pela Administração.

19.3. Não produzirão efeitos administrativos comunicações realizadas por meio verbal, telefônico, aplicativos de mensagens instantâneas, redes sociais ou quaisquer outros canais não previstos nesta cláusula.

19.4. A eventual substituição do Fiscal do Contrato ou alteração do endereço eletrônico institucional será formalmente comunicada à contratada.

19.5. A ausência de protocolo por um dos meios expressamente estabelecidos afasta eventual alegação de omissão da Administração.

20. DA FORMALIZAÇÃO DAS COMUNICAÇÕES

20.1. Todas as comunicações entre a CONTRATADA e a Administração referentes à execução contratual deverão ocorrer por meio escrito, exclusivamente através do e-mail institucional do Fiscal do Contrato;

20.2. Não produzirão efeitos administrativos nem gerarão obrigações para a Administração quaisquer comunicações realizadas por meio verbal, telefônico, aplicativos de mensagens, redes sociais ou canais não oficiais.

20.3. A ausência de encaminhamento formal nos termos desta cláusula afasta eventual alegação de omissão da Administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Os casos omissos serão decididos pelo Município de Porto União, com base na legislação em vigor.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

CNPJ 83.102.541/0001-58

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500

licitacao@portouniao.sc.gov.br

21.2 – Os casos omissos, em especial os relacionados aos prazos de vigência, serão estabelecidos com base na Lei 14.133/2021.

21.3. Não serão aceitas propostas enviadas por telex ou fac-símile.

21.4 - Em caso de Revogação ou Anulação deste Edital serão obedecidas às disposições da Lei 14.133/2021 e alterações.

Porto União-SC, 11 de setembro de 2026.

Juliano Hassan
Prefeito do Município de Porto União



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 124/2026 TIPO CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA

INEXIGIBILIDADE Nº. 124/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Porto União/SC
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SMCT

NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS:

Contratação de artistas de diversos segmentos especializados em fornecimento de shows artísticos, para atender as necessidades da administração e para a realização dos eventos do município.

DEFINIÇÃO DO OBJETO:

O presente edital tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para futura e eventual prestação de serviços artísticos, incluindo artistas solo, duplas, grupos e bandas musicais locais e regionais destinados à programação cultural, turística, institucional e comemorativa promovida pelo Município de Porto União/SC

As contratações ocorrerão conforme a demanda e a conveniência da Administração, observando os critérios técnicos, pré-requisitos e valores fixados neste edital, respeitando o valor máximo estimado de R\$ 260.466,40 (duzentos e sessenta mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos) para a execução dos serviços, conforme os critérios e condições estabelecidos no prazo de 12 (doze) meses, para pessoas jurídicas no uso de seus devidos CNPJ, NÃO SENDO NECESSÁRIA A SUA TOTAL UTILIZAÇÃO e nem obrigatoriedade.

A seleção dos fornecedores consultados para a realização da pesquisa de preços priorizou artistas, bandas, grupos culturais e prestadores de serviços estabelecidos no Município de Porto União e na região do Vale do Iguaçu, observando critérios de pertinência, compatibilidade com o objeto e representatividade do mercado local e regional.

A adoção desse critério mostra-se tecnicamente adequada, uma vez que a natureza dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo demanda, em sua maioria, apresentações de artistas locais e regionais, os quais possuem reconhecida atuação nas festividades municipais e em eventos promovidos por órgãos públicos e entidades privadas da região.

Além disso, a utilização de fornecedores locais e regionais reflete de forma mais fiel a realidade econômica das futuras contratações, considerando que os valores praticados por esses profissionais normalmente não incluem custos elevados de deslocamento, hospedagem, alimentação, transporte de equipamentos, logística operacional e demais despesas acessórias que, via de regra, incidem na contratação de artistas provenientes de outras regiões ou estados.

A escolha dos fornecedores consultados decorreu exclusivamente da necessidade de obtenção de preços compatíveis com a realidade das futuras contratações, não representando qualquer limitação à ampla participação de interessados no procedimento de credenciamento.

Dessa forma, os preços obtidos representam uma estimativa mais compatível com a realidade das contratações pretendidas, permitindo à Administração estabelecer valores de referência condizentes com o mercado efetivamente acessível ao Município, sem sofrer distorções provocadas por custos indiretos que não correspondem à rotina dos eventos municipais.

Ressalta-se, ainda, que essa metodologia atende aos princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e do planejamento, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, proporcionando maior confiabilidade à estimativa de preços e contribuindo para a adequada aplicação dos recursos públicos.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

Importante destacar que a escolha dos fornecedores para fins de pesquisa de preços não restringe a participação de interessados no futuro procedimento de credenciamento. Os orçamentos coletados possuem finalidade exclusivamente estimativa, servindo como parâmetro para a composição do valor de referência da contratação, permanecendo assegurada ampla participação de artistas, bandas, grupos culturais e demais profissionais que atendam às condições estabelecidas no edital, independentemente de sua localização geográfica.

Quantitativo Estimado de Apresentações Artísticas por Categoria e Valor de Referência:

ITEM	SERVIÇO	DESCRIPTIVO	QTDE	DURAÇÃO
1	APRESENTAÇÃO SOLO e/ou DUPLA CACHE R\$ 716,00	Apresentação SOLO e/ou DUPLA com execução ou não de instrumento harmônico em eventos populares abertos ao público, recepções, inaugurações, festas do município. Valor previamente definido pela Administração R\$ 716,00.	50	2h30
2	GRUPO POP ou ROCK CACHE R\$ 1.966,66	Apresentação GRUPO POP ou ROCK com execução de instrumentos harmônicos em eventos populares abertos ao público, recepções, inaugurações, festas do município, com pelo menos quatro músicos. Valor previamente definido pela Administração R\$ 1.966,66.	20	2h30
3	GRUPO PAGODE ou SAMBA CACHE R\$ 1.733,33	Apresentação GRUPO PAGODE ou SAMBA com execução de instrumentos harmônicos em eventos populares abertos ao público, recepções, inaugurações, festas do município, com pelo menos quatro músicos. Valor previamente definido pela Administração R\$ 1.733,33.	20	2h30
4	GRUPO SERTANEJO ou GAÚCHESCO CACHE R\$ 4.666,66	Apresentação GRUPO SERTANEJO ou GAÚCHESCO com execução de instrumentos harmônicos em eventos populares abertos ao público, recepções, inaugurações, festas do município, com pelo menos quatro músicos. Valor previamente definido pela Administração R\$ 4.666,66.	10	2h30
5	GRUPO SERTANEJO REGIONAL, BANDA BAILE ou GRUPO GAÚCHESCO REGIONAL CACHE R\$ 10.400,00	Apresentação GRUPO SERTANEJO REGIONAL, BANDA BAILE ou GRUPO GAÚCHESCO REGIONAL com execução de instrumentos harmônicos em eventos populares abertos ao público, recepções, inaugurações, festas do município, com pelo menos 6 músicos. Valor previamente definido pela Administração R\$ 10.400,00.	10	2h30



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	DUR.	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APRESENTAÇÃO SOLO e/ou DUPLA CACHÊ FIXO R\$ 716,00	2h30	Unitário	50	R\$ 716,00	R\$ 35.800,00
2	GRUPO BANDA POP/ROCK CACHÊ FIXO R\$ 1.966,66	2h30	Unitário	20	R\$ 1.966,66	R\$ 39.333,20
3	GRUPO PAGODE/SAMBA CACHÊ FIXO R\$ 1.733,33	2h30	Unitário	20	R\$ 1.733,33	R\$ 34.666,60
4	GRUPO SERTANEJO/GAÚCHESCO CACHÊ FIXO R\$ 4.666,66	2h30	Unitário	10	R\$ 4.666,66	R\$ 46.666,60
5	GRUPO SERTANEJO REGIONAL, BANDA BAILE ou GRUPO GAÚCHESCO REGIONAL CACHÊ FIXO R\$ 10.400,00	2h30	Unitário	10	R\$ 10.400,00	R\$ 104.000,00
					TOTAL	R\$ 260.466,40

Valor total de: R\$ 260.466,40 (duzentos e sessenta mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E NECESSIDADE DOS SERVIÇOS:

A contratação de artistas, grupos e bandas musicais locais e regionais para compor a programação dos eventos culturais e tradicionais promovidos pelo Município de Porto União/SC — incluindo festividades como Shows Tradicionais na Feira do Chafariz em apoio ao comércio local e apelo turístico, Aniversário do Município, Natal, Páscoa, Carnaval e demais celebrações de relevante interesse público e cultural — constitui medida plenamente justificada sob os aspectos técnico, cultural, turístico, social e econômico, estando alinhada às políticas públicas municipais de valorização da cultura, fortalecimento do turismo e desenvolvimento econômico sustentável.

A presente contratação será realizada por meio de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO, fundamentado nos arts. 6º, inciso XLIII, 78, inciso I, e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, procedimento auxiliar adequado às hipóteses em que a Administração Pública necessita formar cadastro amplo de interessados aptos à prestação de serviços, sem caráter de exclusividade, permitindo contratações futuras conforme a demanda, conveniência administrativa e interesse público.

O credenciamento mostra-se juridicamente adequado diante da impossibilidade de definição prévia de um único fornecedor capaz de atender, de forma integral e contínua, à diversidade de demandas culturais do Município, especialmente em razão da pluralidade de estilos musicais, formatos de apresentações, portes de eventos e características artísticas necessárias ao calendário oficial de eventos públicos.

Nesse contexto, o procedimento garante ampla participação de interessados, tratamento isonômico entre os credenciados, transparência administrativa e observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, permitindo que a Administração disponha de cadastro permanente e atualizado de artistas e grupos aptos à eventual contratação.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

A realização de eventos culturais representa importante instrumento de promoção da integração social, do acesso democrático à cultura e da valorização das manifestações artísticas, proporcionando à população momentos de lazer, convivência, entretenimento e fortalecimento da identidade cultural local. Tais ações contribuem diretamente para o sentimento de pertencimento da comunidade, além de consolidarem o Município de Porto União/SC como referência regional na promoção de atividades culturais, artísticas e turísticas.

Sob o aspecto econômico e turístico, é amplamente reconhecido que eventos públicos com atrações artísticas de relevância local e regional geram impactos positivos diretos e indiretos sobre a economia local, impulsionando significativamente os setores do comércio, hotelaria, gastronomia, transporte, serviços e economia criativa. A circulação de visitantes e turistas promove maior movimentação financeira no Município, amplia sua visibilidade regional e fortalece o desenvolvimento econômico sustentável.

A diversidade das atrações pretendidas, contemplando artistas de diferentes portes, estilos e segmentos culturais, possibilita atender aos variados perfis de público e às distintas características dos eventos promovidos pela Administração Municipal, garantindo equilíbrio entre a valorização da cultura local e regional.

Para fins de classificação técnica e enquadramento dos artistas e grupos musicais credenciados, serão observados critérios objetivos e compatíveis com a realidade do mercado artístico-cultural, tais como:

- histórico comprovado de apresentações;
- portfólio;
- histórico e experiência em apresentações públicas;
- participação em eventos culturais e institucionais;
- estrutura técnica e capacidade operacional;
- compatibilidade do cachê com os valores praticados no mercado;

Quando compatível com a natureza e o porte da apresentação artística.

Além disso, os interessados deverão apresentar documentação técnica e artística pertinente, incluindo:

- mapa de palco (rider técnico);
- release artístico;
- portfólio;
- links oficiais;
- clipping de mídia;
- documentos de exclusividade, quando aplicável.

A definição dos valores de cachê observará parâmetros compatíveis com os preços efetivamente praticados no mercado artístico, mediante análise de documentos comprobatórios, tais como notas fiscais, contratos anteriores, notas de empenho, propostas comerciais, publicações oficiais, divulgação pública de cachês e demais documentos idôneos equivalentes, assegurando razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e compatibilidade mercadológica.

Importante destacar que o credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, ficando as futuras convocações condicionadas à necessidade da Administração Pública, à programação oficial dos eventos, à disponibilidade orçamentária e à adequação técnica e artística da atração ao perfil do evento pretendido.

Dessa forma, o presente Chamamento Público para Credenciamento busca assegurar maior eficiência administrativa, planejamento, transparência, segurança jurídica e flexibilidade operacional nas futuras contratações artísticas promovidas pelo Município de Porto União/SC, garantindo atendimento ao interesse



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

público e plena observância à Lei Federal nº 14.133/2021 e aos princípios que regem a Administração Pública.

Dessa forma, o presente Chamamento Público para credenciamento de artistas visa assegurar a disponibilidade permanente de profissionais e grupos qualificados, de maneira ágil, transparente e eficiente, possibilitando contratações conforme a demanda e a programação oficial do Município, observando critérios técnicos, qualidade artística e a compatibilidade com o valor orçamentário estimado de R\$ 260.466,40 (duzentos e sessenta mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), em consonância com os princípios da legalidade, economicidade e interesse público.

O presente procedimento possui natureza de cadastro permanente de interessados, não configurando compromisso de contratação futura, exclusividade, garantia de demanda ou direito subjetivo ao recebimento de qualquer valor, cabendo à Administração Pública realizar as convocações conforme sua necessidade, disponibilidade orçamentária, interesse público e programação oficial dos eventos.

PRAZO PARA A EXECUÇÃO:

O prazo para a execução dos serviços artísticos decorrentes das contratações realizadas por meio deste credenciamento será estabelecido conforme a programação dos eventos culturais e tradicionais do Município de Porto União/SC, podendo variar de acordo com a necessidade de cada evento.

Cada contratação será formalizada com a definição específica da data, horário e local de apresentação, observando-se os prazos previstos para convocação e execução. O presente credenciamento terá validade de doze (12) meses, contados a partir da data de homologação, podendo ser prorrogado mediante interesse da Administração e conforme legislação vigente.

LOCAL PARA EXECUÇÃO:

As apresentações artísticas serão realizadas nos locais definidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme programação oficial dos eventos culturais, turísticos, institucionais e comemorativos do Município de Porto União/SC.

Os locais de execução incluem, mas não se limitam a espaços públicos municipais, praças, teatros, centros culturais e demais ambientes apropriados para apresentações artísticas, sempre garantindo a infraestrutura necessária para a adequada realização dos serviços contratados.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

Os serviços artísticos deverão ser executados conforme as especificações técnicas e os critérios estabelecidos neste edital e seus anexos, atendendo aos padrões de qualidade exigidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Porto União/SC.

É responsabilidade dos credenciados assegurar a pontualidade, a qualidade das apresentações e o cumprimento dos horários e locais previamente definidos pela Administração. Os artistas, grupos e bandas deverão providenciar todos os equipamentos necessários para a execução de suas apresentações, salvo quando especificado o contrário pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Além disso, é obrigatório o cumprimento das normas de segurança, saúde e legislação vigente aplicáveis à realização de eventos públicos, garantindo a integridade dos participantes e do público presente.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO DO CONTRATO:

O prazo de vigência do contrato decorrente do presente credenciamento será de doze (12) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Durante esse período, as contratações dos serviços artísticos ocorrerão conforme a necessidade e conveniência da Administração Municipal, respeitando a programação dos eventos culturais e tradicionais do Município de Porto União/SC.

O contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que haja interesse das partes e autorização legal, respeitando os limites estabelecidos pela legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente no que concerne ao procedimento de credenciamento, onde a presente contratação fundamenta-se nos arts. 6º, inciso XLIII, 78 e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, que disciplinam o procedimento auxiliar de credenciamento.

Ademais, a contratação está em consonância com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no artigo 37 da Constituição Federal, assegurando a transparência, a competitividade e a isonomia no processo seletivo. Complementarmente, a contratação atende às diretrizes municipais de fomento à cultura local, reforçando o compromisso do Município de Porto União/SC com a valorização das manifestações artísticas regionais e a promoção de eventos culturais que enriquecem a identidade e a integração social da comunidade.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

O presente edital visa implementar um procedimento de credenciamento que permita à Administração Pública do Município de Porto União/SC formar um cadastro qualificado de pessoas jurídicas aptas a prestar serviços artísticos, compreendendo artistas, grupos e bandas musicais locais e regionais.

Essa solução busca garantir maior agilidade, transparência e eficiência na contratação de serviços culturais para atender aos eventos tradicionais e culturais do município, possibilitando a seleção dos prestadores mais adequados conforme os critérios técnicos e valores estipulados.

Por meio do credenciamento, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá convocar os credenciados de acordo com a demanda, garantindo a diversidade e a qualidade das apresentações artísticas, respeitando a legislação vigente, os princípios administrativos e o interesse público. Assim, a solução contempla desde a fase inicial de credenciamento e habilitação dos interessados até a seleção, contratação e execução dos serviços, promovendo a valorização da cultura regional e o fortalecimento da identidade local por meio da realização de eventos culturais.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para participar do presente credenciamento, as pessoas jurídicas deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

- a) Estar regularmente constituídas e habilitadas para exercer a atividade artística pretendida, comprovando experiência e qualificação técnica na área musical ou artística. Apresentar documentação comprobatória de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, como CNPJ compatível, contrato social, certidões negativas exigidas, release, portfólio, rider técnico, mapa de palco, links oficiais, comprovantes de cachê e notas fiscais;
- b) Comprovação de exclusividade (quando houver), conforme exigido na legislação vigente;
- c) Disponibilizar proposta técnica contendo informações detalhadas sobre o perfil artístico, repertório, estrutura para apresentação e demais especificações solicitadas no edital;
- d) Atender aos critérios técnicos e artísticos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, incluindo qualidade, adequação ao perfil dos eventos e capacidade de execução;
- e) Comprometer-se a cumprir os prazos, horários, locais e demais condições estabelecidas para a realização das apresentações;
- f) Estar ciente de que a participação no credenciamento não garante direito subjetivo à contratação, a qual será realizada conforme conveniência e necessidade da Administração Pública;
- g) Observar os valores fixados no edital para cada categoria de serviço artístico, respeitando os limites orçamentários previstos;
- h) A compatibilidade dos valores poderá ser demonstrada por notas fiscais anteriores, contratos, notas de empenho, propostas comerciais, divulgação pública de cachês ou outros documentos idôneos equivalentes, que os valores declarados e praticados correspondem aos preços efetivamente operados no mercado, assegurando que o cachê ofertado pela Prefeitura Municipal de Porto União/SC seja compatível com os valores usualmente praticados, evitando a contratação por valores destoantes, incompatíveis ou não correspondentes à realidade mercadológica.

Critérios Objetivos para Convocação:

A convocação observará, sempre que possível:

- I – categoria artística;
- II – compatibilidade com o perfil do evento;
- III – disponibilidade;
- IV – sistema de rodízio;
- V – alternância entre credenciados;
- VI – vantajosidade econômica;
- VII – interesse público devidamente motivado.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução dos serviços artísticos será realizada mediante contratação eventual e por demanda, com base no cadastro formado pelo presente credenciamento.

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Porto União/SC fará a convocação dos credenciados conforme a necessidade da programação dos eventos culturais e tradicionais, observando os critérios técnicos e valores estabelecidos no edital.

A convocação observará sistema de rodízio entre os credenciados da mesma categoria, respeitando:

- I – disponibilidade para a data;
- II – categoria artística do evento;
- III – compatibilidade técnica com o evento;
- IV – ordem cronológica de credenciamento;
- V – alternância entre os credenciados, rodízio;
- VI – interesse público devidamente justificado.
- VII - vantajosidade econômica para a Administração, quando houver equivalência técnica entre os credenciados.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

A escolha direta de artista específico somente ocorrerá mediante justificativa técnica fundamentada, mediante despacho motivado da autoridade competente.

Cada contratação formalizará as condições específicas de apresentação, incluindo data, horário, local e requisitos técnicos quando compatível com o porte da atração, por meio de contrato, instrumento equivalente ou autorização administrativa. Os credenciados deverão executar os serviços conforme as condições pactuadas, garantindo qualidade, pontualidade e adequação ao perfil do evento. O modelo prevê flexibilidade para a Administração Pública, que poderá convocar múltiplos credenciados simultaneamente ou em diferentes eventos, conforme interesse público e disponibilidade orçamentária.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

A gestão do contrato decorrente do presente credenciamento ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Porto União/SC, que será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e supervisão da execução dos serviços artísticos.

O acompanhamento incluirá a verificação do cumprimento das condições pactuadas, qualidade técnica das apresentações, cumprimento dos prazos e locais estabelecidos, bem como a observância das normas legais e regulamentares aplicáveis.

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá designar um servidor ou comissão específica para atuar como fiscal do contrato, com poderes para solicitar relatórios, registros de atividades, esclarecimentos e tomar as medidas necessárias para assegurar a boa execução dos serviços. Eventuais irregularidades ou descumprimentos deverão ser comunicados formalmente à contratada, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme previsto na legislação. A gestão do contrato também contemplará a avaliação dos resultados alcançados, visando a melhoria contínua dos serviços artísticos prestados e o atendimento das expectativas da comunidade.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

A medição dos serviços artísticos será realizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por meio de fiscalização direta durante as apresentações, verificando o cumprimento das condições contratuais, qualidade técnica e observância do cronograma estabelecido.

O pagamento será efetuado somente após a comprovação da efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação da documentação fiscal exigida (nota fiscal), bem como relatório ou atestado de execução emitido pelo fiscal do contrato. Os valores a serem pagos estarão de acordo com os preços fixados no credenciamento, respeitando os limites orçamentários previstos e a quantidade de apresentações efetivamente realizadas.

Em caso de não conformidade ou não execução dos serviços, o pagamento poderá ser suspenso ou reduzido proporcionalmente, conforme avaliação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e normas aplicáveis. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da documentação completa e a homologação da medição.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

A seleção dos fornecedores/prestadores de serviços artísticos credenciados será realizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Porto União/SC, considerando critérios técnicos, artísticos, operacionais e de adequação ao perfil do evento cultural a ser realizado.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

A avaliação dos interessados inscritos no credenciamento ocorrerá na fase de “Seleção Conceitual e Técnica”, a qual levará em consideração, de forma cumulativa, os seguintes aspectos:

- a) Qualidade técnica e artística da proposta apresentada, considerando desempenho, repertório, histórico de apresentações e padrão de execução;
- b) Experiência comprovada do artista, grupo ou banda na área musical ou artística, observando a trajetória profissional e a compatibilidade com o porte do evento;
- c) Adequação do repertório, estilo musical e proposta artística às características, objetivos e público-alvo do evento a ser realizado;
- d) Disponibilidade para atendimento às datas, horários e locais programados pela Administração;
- e) Atendimento integral aos pré-requisitos e condições estabelecidos neste edital;
- f) Compatibilidade do valor do cachê proposto com os preços efetivamente praticados no mercado de shows e apresentações artísticas, observados os valores máximos fixados no edital e comprovados por meio de documentos fiscais, notas fiscais ou outros meios idôneos, de modo a assegurar a razoabilidade, a economicidade e a conformidade com os parâmetros de mercado.

A convocação dos credenciados observará critérios objetivos, tais como adequação artística ao perfil do evento, disponibilidade para a data pretendida, localização, capacidade técnica, compatibilidade temática e sistema de rodízio entre os credenciados da mesma categoria, sempre mediante justificativa formal da Administração Pública.

A decisão administrativa será devidamente motivada, fundamentada em critérios técnicos e artísticos previamente definidos neste edital, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência, assegurando tratamento isonômico aos credenciados e mitigando riscos de contratação por valores incompatíveis com a realidade de mercado.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor estimado para a contratação dos serviços artísticos objeto deste credenciamento é de R\$ 260.466,40 (duzentos e sessenta mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), conforme dotação orçamentária própria do Município de Porto União/SC.

Essa estimativa considera a necessidade de contratação eventual de artistas, grupos e bandas musicais locais e regionais para a realização dos eventos culturais e tradicionais do Município durante o período de vigência do credenciamento.

O valor referido poderá ser distribuído entre os credenciados conforme a demanda, respeitando os limites individuais fixados no edital e as condições financeiras previstas.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes das contratações realizadas por meio deste credenciamento serão atendidas com recursos provenientes do orçamento vigente do Município de Porto União/SC, devidamente previstos na Lei Orçamentária Anual.

O Município assegura a disponibilidade financeira para a cobertura das despesas estimadas no valor R\$ 260.466,40 (duzentos e sessenta mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), respeitando os limites legais e administrativos estabelecidos e não havendo obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

A dotação orçamentária específica para a contratação dos serviços artísticos está alocada na conta 2112 - Manutenção Fundação de Cultura cod.126-3390-100 Aplicações Diretas, conforme autorizado pela Secretaria Municipal de Finanças.

Porto União/SC, 22 de julho de 2026.

MARCELO DANIEL STORCK

CPF 824.543.109 - 53

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

JOSÉ ADILSON DOS SANTOS

CPF 943.654.669 – 68

Agente de Serviços Públicos

fiscal.cultura@portouniao.sc.gov.br

FISCAL DO CONTRATO

OTONIEL RODRIGUES MACHADO

CPF 047.045.659-04

Coordenador de Cultura e Turismo

fiscal.cultura@portouniao.sc.gov.br

FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Porto União/SC.
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SMCT

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Necessidade da Administração: Considerando a necessidade de contratar serviços artísticos para compor a programação dos eventos tradicionais e culturais do Município de Porto União/SC, revela-se imprescindível a realização de um Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas para futura e eventual prestação de serviços artísticos destinados à programação cultural, turística, institucional e comemorativa promovida pelo Município de Porto União/SC.

O procedimento visa assegurar a ampla participação, transparência e legalidade, possibilitando à Administração a formação de um cadastro qualificado de artistas, grupos e bandas musicais locais e regionais estando aptos a serem contratados conforme a demanda e conveniência. Assim, o Chamamento Público atende ao interesse público, garantindo a valorização da cultura local e regional, atendendo a diversidade artística e a eficiência na gestão dos recursos públicos.

Fundamento legal:

- Art. 78, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021

A presente contratação fundamenta-se nos arts. 6º, inciso XLIII, 78 e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, que disciplinam o procedimento auxiliar de credenciamento.

O credenciamento é cabível quando:

- Há pluralidade de prestadores
- Contratação ocorre por demanda
- Não há exclusividade
- Não é possível definir previamente quem será contratado

O Município de Porto União/SC necessita assegurar o credenciamento de pessoas jurídicas para futura e eventual prestação de serviços artísticos destinados à programação cultural, turística, institucional e comemorativa promovida pelo Município de Porto União/SC.

Para tanto, torna-se imprescindível a realização de um procedimento de chamamento público para o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na prestação desses serviços, contemplando artistas, grupos e bandas musicais locais e regionais.

Essa medida visa garantir a seleção de prestadores qualificados, possibilitando contratações ágeis e eficientes, em conformidade com as demandas dos eventos, respeitando os critérios técnicos, a qualidade artística e o interesse público, mediante parecer técnico fundamentado da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Além disso, a iniciativa contribui para o fomento da cultura local, estimulando o desenvolvimento econômico e social do município como um todo conforme Art. 5º da Lei 14.133/2021.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

A solução está plenamente alinhada ao planejamento estratégico e orçamentário do Município de Porto União/SC, especialmente no que se refere ao fomento, à valorização e ao fortalecimento da cultura local e regional.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

O credenciamento de artistas, grupos e bandas musicais para participação em eventos tradicionais, culturais e institucionais integra as ações previstas no Plano Municipal de Cultura, contribuindo para a promoção da identidade cultural, o desenvolvimento social e o estímulo à economia criativa.

Estudos e experiências consolidadas na gestão pública demonstram que municípios que promovem a contratação de atrações artísticas de reconhecimento local (atuação predominante em Porto União e municípios vizinhos) e regional (atuação em diferentes municípios da região Sul) tendem a obter impactos positivos significativos no turismo e na economia local, com reflexos diretos no aumento do fluxo de visitantes, na movimentação do comércio e no fortalecimento dos empreendimentos locais, especialmente nos ramos de alimentação, hospedagem, serviços e atividades turísticas.

Esse efeito multiplicador gera maior circulação de recursos financeiros, ampliando a liquidez econômica do Município de Porto União/SC e contribuindo para o desenvolvimento sustentável da cidade.

Ressalta-se, ainda, que a alocação dos recursos financeiros necessários à execução das contratações está devidamente prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA), assegurando plena conformidade com os instrumentos formais de planejamento público e com as normas de responsabilidade fiscal.

A solução abrange todas as etapas necessárias à contratação pública, incluindo o chamamento, habilitação jurídica e técnica, seleção artística, contratação, execução dos serviços e pagamento, assegurando tratamento isonômico aos credenciados e observando, em todas as fases, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e supremacia do interesse público, reafirmando o compromisso da Administração Municipal com a gestão responsável dos recursos públicos e com a oferta de serviços culturais de qualidade à comunidade.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para participar do presente credenciamento e ser contratado para a prestação dos serviços artísticos, os interessados deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

1. **Habilitação Jurídica:**
 - Pessoas jurídicas deverão apresentar registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com objeto social compatível com a prestação dos serviços artísticos.
2. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**
 - Comprovação de regularidade perante as fazendas federal, estadual e municipal;
 - Certidões negativas de débitos trabalhistas e previdenciários;
 - Observância das obrigações fiscais e tributárias vigentes.
3. **Capacidade Técnica:**
 - Apresentação de portfólio, currículo artístico ou outros documentos que comprovem experiência e qualidade no credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços artísticos e culturais para eventual contratação, especialmente na área musical;
 - Disponibilidade de estrutura técnica necessária para as apresentações, incluindo equipamentos e profissionais, quando aplicável.
4. **Proposta Técnica:**
 - Apresentação detalhada da proposta artística, contendo repertório, estilo, duração das apresentações e outras informações relevantes para avaliação pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
5. **Compromisso com os Prazos e Condições:**
 - Compromisso de cumprir os prazos, horários, locais e demais condições estabelecidas no edital e nas convocações específicas.
6. **Aceitação dos Valores Fixados:**
 - Concordância com os valores de remuneração estipulados no edital, respeitando os limites orçamentários.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

Considerando a programação prevista para os eventos culturais e tradicionais do Município de Porto União/SC, estima-se a contratação eventual de serviços artísticos conforme as seguintes quantidades aproximadas:

- [50] Apresentações: SOLOS ou DUPLAS – VALOR CACHÊ R\$ 716,00
- [20] Apresentações: GRUPO POP/ROCK – VALOR CACHÊ R\$ 1.966,66
- [20] Apresentações: GRUPO PAGODE/SAMBA – VALOR CACHÊ R\$ 1.733,33
- [10] Apresentações: GRUPO SERTANEJO/GAÚCHESCO LOCAL – VALOR CACHÊ R\$ 4.666,66
- [10] Apresentações: GRUPO SERTANEJO/GAÚCHESCO E BANDA BAILE LOCAL e REGIONAL, CONFORME CRITÉRIOS OBJETIVOS DE MERCADO – VALOR CACHÊ R\$ 10.400,00

CALENDÁRIO DE ESTIMATIVA ANUAL DE SHOWS

Atividade	Quantidade estimada
Feira do Chafariz	52 shows
Feira Noturna	12 shows
Carnaval	3 shows
Páscoa	1 show programação anual
Aniversário do Município	Estimativa de até 3 shows
Festival BBQ	6 shows
Encantos de Natal (Praça Hercílio Luz)	7 shows
Encantos de Natal (bairros e distritos)	Estimativa de até 8 shows
Festa Germânica do Maratá	3 shows (evento anual)
Feiras e Exposições	Estimativa de até 4 shows
Eventos nos Distritos Santa Cruz do Timbó e São Miguel da Serra	Estimativa de até 6 shows

ESTIMATIVA DA PROGRAMAÇÃO ANUAL E FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE

Pelo estudo técnico preliminar e considerando o calendário institucional da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Porto União – SMCT, estima-se, para fins exclusivos de planejamento administrativo, orçamentário e operacional, a realização de uma programação anual composta por eventos de caráter permanente, sazonal e comemorativo, destinados à promoção da cultura, do turismo, do lazer e ao fortalecimento da economia criativa do Município.

A programação contempla, de forma estimativa, aproximadamente:

- 52 (cinquenta e duas) edições da Feira do Chafariz, realizadas semanalmente aos sábados, constituindo ação permanente de valorização do artesanato, da agricultura familiar, da gastronomia, dos artistas locais e do comércio criativo;
- 12 (doze) edições da Feira do Chafariz Noturna, preferencialmente realizadas uma vez por mês, ampliando as opções de lazer, cultura e entretenimento para a população e visitantes;
- mais de 80 (oitenta) apresentações artísticas, culturais e musicais, compreendendo shows, apresentações de bandas, grupos folclóricos, músicos, artistas locais e regionais, espetáculos culturais, intervenções artísticas e demais manifestações culturais;
- 10 (dez) a 15 (quinze) grandes eventos temáticos, distribuídos ao longo do exercício, incluindo, entre outros, as Festividades de Carnaval, Programação Especial de Páscoa, Festividades do Aniversário do Município de Porto União, Festival BBQ, Encantos de Natal, Festa Germânica do Maratá, feiras, exposições, festivais culturais e demais eventos institucionais promovidos ou apoiados pela Secretaria;



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

- Programações descentralizadas nos bairros, comunidades e distritos, especialmente em São Miguel da Serra e Santa Cruz do Timbó, objetivando democratizar o acesso às ações culturais e turísticas e ampliar o alcance das políticas públicas municipais.

Cumpra-se destacar que os quantitativos apresentados possuem natureza meramente estimativa, sendo utilizados exclusivamente como referência para o adequado planejamento das futuras contratações, da disponibilidade orçamentária, da logística operacional e da organização administrativa da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

A dinâmica dos eventos culturais e turísticos está diretamente relacionada a diversos fatores supervenientes, tais como disponibilidade orçamentária, celebração de convênios, obtenção de recursos estaduais e federais, patrocínios, condições climáticas, interesse público, calendário oficial do Município, demandas das comunidades, disponibilidade de artistas, bem como eventuais alterações decorrentes de decisões administrativas.

Dessa forma, a previsão anual não constitui obrigação de realização integral de todos os eventos ou da totalidade das apresentações inicialmente estimadas, podendo haver inclusão, ampliação, redução, substituição, remanejamento, adiamento ou cancelamento de atividades, sempre em observância ao interesse público, à conveniência administrativa e à disponibilidade financeira do Município.

Os quantitativos possuem caráter exclusivamente estimativo e foram definidos com base na programação histórica da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no calendário anual de eventos e na estimativa de demanda para o período de vigência do credenciamento, podendo sofrer alterações conforme a conveniência administrativa, disponibilidade orçamentária e interesse público.

Nesse contexto, a adoção do procedimento de credenciamento revela-se o mecanismo mais eficiente e adequado para atender às necessidades da Administração Pública, uma vez que possibilita a formação de um cadastro amplo de artistas, grupos culturais, músicos, bandas, companhias, produtores culturais e demais prestadores de serviços aptos à execução das atividades previstas ao longo do exercício.

O credenciamento proporciona maior flexibilidade administrativa, assegurando isonomia entre os interessados, ampliação da competitividade, transparência, economicidade e eficiência na contratação, permitindo que a Administração selecione, dentre os credenciados, aqueles que melhor atendam às características específicas de cada evento, observadas as categorias, especialidades, disponibilidade, capacidade técnica e interesse público. Importante ressaltar que o credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, tampouco estabelece qualquer obrigação de convocação, quantidade mínima de apresentações, ordem cronológica fixa ou garantia de remuneração aos credenciados.

As futuras contratações ocorrerão exclusivamente conforme a necessidade da Administração, observadas a programação oficial da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a disponibilidade orçamentária e financeira, as características de cada evento, o interesse público devidamente justificado e o limite global de recursos previsto no respectivo edital, não havendo compromisso de utilização integral dos valores estimados nem da totalidade dos profissionais ou grupos credenciados.

Dessa forma, o presente estudo possui caráter orientador e constitui instrumento de planejamento da política pública municipal de cultura e turismo, permitindo à Administração organizar sua programação anual com maior eficiência, transparência e segurança jurídica, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento e interesse público, previstos na Constituição Federal e na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO:

O mercado local e regional dispõe de uma diversidade de profissionais e grupos artísticos aptos a atender às demandas do Município de Porto União/SC para apresentações musicais e culturais em eventos públicos.

As alternativas disponíveis incluem:

- Artistas solo e duplas de diferentes estilos musicais;
- Artistas em grupos musicais locais e regionais;
- Grupos musicais de pequeno e médio porte;
- Bandas regionais com repertórios variados e voltados para diferentes públicos;



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

- Grupos de manifestações culturais tradicionais.

Diante dessa diversidade, a modalidade de CREDENCIAMENTO POR CHAMAMENTO PÚBLICO se mostra a mais adequada, pois permite à Administração selecionar, de forma transparente e democrática, diferentes prestadores, respeitando critérios técnicos e garantindo variedade nas apresentações, sem restringir a participação a um único fornecedor. A adoção desse procedimento amplia as possibilidades de contratação, valoriza os profissionais da cultura local e assegura o atendimento às necessidades dos diferentes tipos de eventos realizados pela municipalidade.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa do valor global para a contratação decorrente deste credenciamento é de R\$ 260.466,40 (duzentos e sessenta mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), conforme dotação orçamentária própria do Município de Porto União/SC.

Esse valor foi definido com base em pesquisas de mercado, referências de contratações anteriores e na previsão de demanda para os eventos culturais e tradicionais a serem realizados ao longo do período de vigência do credenciamento.

A pesquisa de preços foi realizada mediante cotação direta com artistas, músicos e bandas locais e da região, em observância ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando as peculiaridades do objeto a ser contratado e a necessidade de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Previamente à realização das cotações diretas, foram efetuadas pesquisas nos sistemas e bancos de dados de referência, dentre eles o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o Farol e o Banco de Notas, com o objetivo de identificar contratações similares que pudessem subsidiar a estimativa de preços.

Entretanto, verificou-se que parte das pesquisas não retornou resultados compatíveis com o objeto específico pretendido, em razão das particularidades inerentes às apresentações artísticas locais e regionais, cujas características, formação musical, tempo de apresentação, estrutura e abrangência dificultam a comparação com contratações padronizadas registradas nesses sistemas.

Nos casos em que foram encontrados registros semelhantes, constatou-se que os valores pesquisados eram, em sua maioria, superiores aos orçamentos obtidos diretamente junto aos artistas e bandas locais e regionais, evidenciando que a contratação de fornecedores da região representa alternativa mais econômica e vantajosa para o Município.

A opção pela pesquisa direta também se justifica pelo fato de que os artistas locais e regionais prestam seus serviços diretamente à Administração, sem a intermediação de empresários, agências ou produtoras, o que elimina custos adicionais decorrentes de taxas de intermediação.

Além disso, a contratação de artistas da própria região evita despesas acessórias normalmente necessárias para a contratação de artistas de outras localidades, tais como hospedagem, alimentação, transporte e demais custos logísticos, proporcionando significativa economia aos cofres públicos e atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e da busca pela proposta mais vantajosa.

Por fim, a valorização dos artistas locais e regionais também fomenta a cultura, fortalece a economia criativa do Município e da região e amplia a participação dos profissionais locais nas programações culturais promovidas pelo Poder Público, sem prejuízo da observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência e vantajosidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Ressalta-se que o valor estimado não representa uma obrigação de gasto total por parte da Administração, servindo apenas como limite máximo para as contratações decorrentes deste processo, podendo o montante ser utilizado parcial ou integralmente, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

A solução proposta consiste na realização de Chamamento Público para credenciamento de artistas, pessoas jurídicas, interessados na prestação de serviços artísticos e culturais destinados à programação oficial do Município de Porto União/SC, abrangendo apresentações de artistas solo, duplas, trios, bandas, grupos musicais de diversos gêneros, bem como artistas de reconhecimento local e regional.

O credenciamento tem por finalidade a formação de um cadastro amplo e diversificado de prestadores habilitados, permitindo à Administração Municipal maior agilidade, transparência, planejamento e economicidade na contratação de atrações artísticas para eventos culturais, turísticos, institucionais e tradicionais do Município, em estrita observância à Lei Federal nº 14.133/2021 e aos princípios que regem a Administração Pública.

Os valores de contratação serão previamente fixados, variando conforme o porte, a experiência, o currículo artístico, a projeção no mercado e o nível de reconhecimento do artista ou grupo, contemplando desde artistas iniciantes e atrações locais, com valores a partir de R\$ 716,00 (setecentos e dezesseis reais), até artistas de destaque no cenário regional, com valores de até R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).

O credenciamento não assegura direito subjetivo à contratação, ficando as convocações condicionadas à demanda, à programação dos eventos e ao interesse público, cabendo à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a definição de datas, horários, locais e demais condições de execução, conforme o calendário oficial do Município.

A solução abrange todas as etapas necessárias à contratação pública, incluindo o chamamento, habilitação jurídica e técnica, seleção artística, contratação, execução dos serviços e pagamento, assegurando tratamento isonômico aos credenciados e observando, em todas as fases, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e supremacia do interesse público, além de contribuir para o fortalecimento da cultura local e regional, bem como para o fomento do turismo e da economia criativa do Município.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Considerando a natureza dos serviços artísticos e a diversidade de apresentações necessárias para atender aos diferentes eventos culturais e tradicionais do Município de Porto União/SC, optou-se pelo parcelamento da contratação por meio de credenciamento.

O credenciamento possibilita a contratação de diversos artistas, grupos e bandas musicais de forma NÃO EXCLUSIVA, garantindo a variedade, a adequação ao perfil de cada evento e a valorização da cultura local e regional.

Além disso, o parcelamento atende ao princípio da economicidade e da seleção de propostas mais vantajosas para a Administração, permitindo a contratação de diferentes prestadores conforme a especificidade de cada ocasião. Portanto, a escolha pelo parcelamento da contratação se justifica para assegurar flexibilidade, diversidade artística, atendimento das peculiaridades de cada evento e o respeito ao interesse público.

RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com a realização do presente credenciamento, o Município de Porto União/SC busca alcançar os seguintes resultados:



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

- Garantir a realização de eventos culturais e tradicionais com qualidade artística, diversidade de estilos e ampla representatividade de artistas locais e regionais;
- Assegurar a valorização e o incentivo à cultura local, promovendo a participação de músicos, bandas e grupos artísticos da região, fortalecendo a identidade cultural do município e também trazendo para o calendário anual a contratação de artistas renomados a nível local e regional.
- Proporcionar lazer, entretenimento e integração social à população, por meio de apresentações musicais e artísticas acessíveis e adequadas aos diferentes públicos;
- Promover a transparência e a eficiência na gestão pública, por meio de um processo de contratação baseado em critérios objetivos, legais e com ampla concorrência;
- Garantir o uso racional e planejado dos recursos públicos, respeitando o limite orçamentário previsto e a demanda real de serviços para os eventos.
- Fortalecimento do calendário anual de eventos
- Incremento da atividade turística

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

A execução dos serviços artísticos objeto deste credenciamento poderá ocorrer em espaços públicos ou privados, com a presença de público em eventos de pequeno, médio ou grande porte. Nesse contexto, os possíveis impactos ambientais relacionados à contratação incluem:

- Geração de resíduos sólidos (como embalagens, restos de alimentos, materiais descartáveis etc.);
- Poluição sonora, decorrente das apresentações musicais, especialmente em ambientes abertos e próximos a áreas residenciais;
- Consumo de energia elétrica e outros recursos naturais utilizados na infraestrutura de som e iluminação.

Para mitigar tais impactos, a Administração Municipal de Porto União/SC adotará as seguintes medidas:

- Exigência de cumprimento das normas ambientais vigentes, principalmente quanto ao controle de ruídos e descarte de resíduos;
- Orientação prévia aos prestadores de serviços sobre boas práticas ambientais durante a realização dos eventos;
- Planejamento de horários e locais de apresentação de forma a minimizar os impactos sobre a vizinhança e o meio ambiente;
- Quando necessário, a contratação de serviços de limpeza e manejo de resíduos, garantindo a adequada destinação final.

O Município reforça seu compromisso com o desenvolvimento sustentável e a preservação ambiental, observando as legislações pertinentes durante a execução dos eventos.

LEI Nº 12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010.

Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

A Administração Municipal de Porto União/SC, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, declara a viabilidade técnica, orçamentária e administrativa para a realização do presente credenciamento.

A contratação dos serviços artísticos é plenamente viável, considerando:



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

- A existência de recursos financeiros adequadamente previstos na Lei Orçamentária Anual, com dotação específica para a execução dos eventos culturais e tradicionais;
- A disponibilidade de profissionais e grupos artísticos locais e regionais aptos a atender à demanda, conforme pesquisa de mercado realizada;
- A conformidade legal com a Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza o uso do procedimento de credenciamento para contratação de serviços de natureza contínua ou eventual, mediante demanda;
- A estrutura administrativa e operacional da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que possui capacidade para realizar a gestão, fiscalização e acompanhamento das contratações decorrentes deste processo.

Assim, a Administração reafirma a viabilidade da presente contratação, garantindo o atendimento ao interesse público e aos princípios que regem a Administração Pública.

Porto União/SC, 11 de maio de 2026.

MARCELO DANIEL STORCK

CPF 824.543.109 - 53

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

JOSÉ ADILSON DOS SANTOS

CPF 943.654.669 – 68

Agente de Serviços Públicos

fiscal.cultura@portouniao.sc.gov.br

FISCAL DO CONTRATO

OTONIEL RODRIGUES MACHADO

CPF 047.045.659-04

Coordenador de Cultura e Turismo

fiscal.cultura@portouniao.sc.gov.br

FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

Aos NONONO dias do mês de ONONONO do ano de 2026, o **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, ESTADO DE SANTA CATARINA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Sob n.º 83.102.541/0001-58, com sede à rua *****, n.º ** - Centro, nesta cidade de Porto União-SC, neste ato representada por seu Prefeito Sr. *****, brasileiro, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa CREDENCIADA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 00.000.000/0000-00, endereço, CEP, telefone, neste ato representada por seu Sócio-Gerente ou *****, Sr. NONONO NONONONO NONONO, portador do RG n.º 00000000000-00 e CPF n.º 00000000000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato, através do Processo Licitatório ***/2026, **** */2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – Este contrato tem por objeto o Credenciamento de *****, conforme especificações detalhadas neste termo, bem como no Edital e no Termo de Referência, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO - O Objeto deste Contrato será executado em regime de preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, DO REAJUSTE, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro – O presente contrato obedecerá a um limite orçamentário – financeiro máximo de R\$ ***** (*****) para o período de um ano.

Parágrafo Segundo - Os valores estabelecidos constituem mera estimativa de consumo, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não obrigando a Administração à contratação integral dos quantitativos previstos.

Parágrafo Terceiro - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a execução do serviço e entrega da Nota Fiscal, mediante:

- Apresentação do relatório do serviço prestado.

Parágrafo Quarto - Considerando o Decreto Municipal 1.749 de 07 de junho de 2023, para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, a partir do dia 01 de julho de 2023 o Município de Porto União, em todas as suas contratações, efetuará as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.

Parágrafo Quinto - Quando do faturamento dos bens e serviços prestados, todos os contratados deverão observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal 1.749/2023.

Parágrafo Sexto - A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (deverá ser observado o CNPJ do empenho).

Parágrafo Sétimo - No documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou;

Parágrafo Oitavo - As despesas decorrentes do presente processo licitatório, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/ENTREGA, VIGÊNCIA DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

Parágrafo Primeiro - Os serviços artísticos, objeto deste contrato, deverão ser realizados em locais previamente definidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Porto União (SC), conforme programação oficial dos eventos culturais, turísticos, institucionais e comemorativos do Município de Porto União/SC.

Parágrafo Segundo - A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo efetuará os pedidos dos serviços por meio da solicitação de fornecimento, *conforme a necessidade*, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até doze (12) meses.

Parágrafo Terceiro - Após o recebimento da solicitação de fornecimento, a contratada deverá entrar em contato para discussão DAS DATAS E LOCAIS DE APRESENTAÇÃO previamente definidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – situada à Praça Hercílio Luz S/N, Centro, Porto União/SC, CEP 89.400-000 (Armazém II da Estação Central RFFSA).

Responsável: Telefone (42) 3135-7527 ou E-mail: cultura@portouniao.sc.gov.br

Parágrafo Quarto - Os locais de execução incluem, mas não se limitam a espaços públicos municipais, praças, teatros, centros culturais e demais ambientes apropriados para apresentações artísticas, sempre garantindo a infraestrutura necessária para a adequada realização dos serviços contratados.

Parágrafo Quinto - O prazo para a execução dos serviços artísticos decorrentes das contratações realizadas por meio deste credenciamento será estabelecido conforme a programação dos eventos culturais e tradicionais do Município de Porto União (SC), podendo variar de acordo com a necessidade de cada evento.

Parágrafo Sexto - Cada contratação será formalizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo com a definição específica da data, horário e local de apresentação, observando-se os prazos previstos para convocação e execução.

Parágrafo Sétimo - É responsabilidade do contratado assegurar a pontualidade, a qualidade das apresentações e o cumprimento dos horários e locais previamente definidos pela Administração.

Parágrafo Oitavo - Os artistas, grupos e bandas deverão providenciar todos os equipamentos necessários para a execução de suas apresentações, salvo quando especificado o contrário pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Parágrafo Nono - É obrigatório o cumprimento das normas de segurança, saúde e legislação vigente aplicáveis à realização de eventos públicos, garantindo a integridade dos participantes e do público presente.

Parágrafo Décimo - É de conhecimento do contratado de que a participação no credenciamento não garante a contratação, a qual será realizada conforme conveniência e necessidade da Administração.

Parágrafo Décimo Primeiro - É de conhecimento do contratado de que, a escolha do prestador de serviço não se dará necessariamente pela ordem de inscrição ou classificação, podendo a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo optar pelo artista, grupo ou banda que melhor atenda às necessidades específicas do evento, garantindo a diversidade e qualidade das apresentações.

Parágrafo Décimo Segundo - O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse entre as partes, com base na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO –

Parágrafo Primeiro - Para este contrato fica designado como Fiscal do contrato: José Adilson dos Santos – CPF 943.654.669 – 68, Agente de Serviços Públicos, e mail fiscal.cultura@portouniao.sc.gov.br e como Fiscal Substituto Otoniel Rodrigues Machado – CPF 047.045.659-04, Coordenador de Cultura e Turismo, e mail fiscal.cultura@portouniao.sc.gov.br

Parágrafo Segundo - A gestão do contrato será realizada por Rogê Getúlio de Andrade Pereira, conforme Portaria nº 018/2025 RH.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

Parágrafo Primeiro A Contratada deverá manter durante a vigência do contrato todas as suas obrigações sociais em dia, além de cumprir com todas as obrigações previstas no Edital;

Parágrafo Segundo - Manter todas as condições de habilitação e qualificação durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas para execução exigidas no Credenciamento;

Parágrafo Terceiro - O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência das responsabilidades da Contratada quanto a execução dos serviços para outras entidades;

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

Parágrafo Primeiro - O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, por parte da empresa credenciada, ensejará aplicação de multa correspondente de até 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato, para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em Lei.

Parágrafo Segundo - A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente 3 (três) vezes, sendo que poderá ensejar rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo ensejar a rescisão contratual e a aplicação das demais sanções legais cabíveis legais previstas.

Parágrafo Terceiro - As empresas credenciadas ficarão ainda sujeitas às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21, nos casos não previstos neste edital.

Sanções:

Parágrafo Quarto - Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa do contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste edital juntamente com as seguintes sanções:

- Advertência.
- Sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração os prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Advertência.

Parágrafo Quinto - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração os prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLÁUSULA NONA - DO DESCREDENCIAMENTO - Ocorrerá o descredenciamento quando:

- Por algum motivo a empresa credenciada deixar de atender as condições estabelecidas neste edital e no contrato administrativo de prestação de serviços.
- Na recusa injustificada da empresa credenciada em assinar o termo de credenciamento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento.
- Fica assegurado a Administração Municipal o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caibam aos credenciados quaisquer direitos a reclamações ou indenizações, ressalvados os casos previstos em lei.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

- Por qualquer motivo o termo de credenciamento entre a credenciada e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Porto União for rescindido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DA CONTRATANTE - São prerrogativas da CONTRATANTE as previstas no artigo **** da Lei no ****, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO - É expressamente vedado o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução dos serviços objeto deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO - O presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, dando-se cumprimento a Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DESPESAS DO CONTRATO - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. As partes deverão cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados (13709/2018), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação

14.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei 13709/2018).

14.3. O tratamento de dados pessoais dar-se-á conforme as bases legais previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

14.4. A CONTRATADA, obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

14.5. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

14.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura do Município de Porto União, responsabilizando-se a contratada pela obtenção e gestão.

14.7. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

14.8. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas de segurança, aptas a promover a proteção, confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, vazamento de dados acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito. Tudo isso para reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a Prefeitura do Município de Porto União está exposta.

14.9. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

14.10. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias da Prefeitura de Porto União e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

14.11. A CONTRATADA deverá apresentar à Prefeitura do Município de Porto União, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto do contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

14.12. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados.

14.13. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da Prefeitura do Município de Porto União, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente contrato.

14.14. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus colaboradores sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.15. A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.16. A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.17. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste contrato.

14.18. Caso autorizada a transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar estritamente ao necessário para o desempenho da execução do contrato.

14.19. A CONTRATADA deverá adotar Planos de Resposta a Incidentes de Segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares de dados.

14.20. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato à Prefeitura do Município de Porto União a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo ao titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

14.21. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

14.22. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Prefeitura do Município de Porto União e, em no máximo 15 dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para o cumprimento de obrigação legal.

14.23. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura do Município de Porto União, para as finalidades pretendidas neste contrato.

14.24. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela Prefeitura do Município de Porto União.

Eventuais responsabilidades serão apuradas conforme o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

14.25. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14.26. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à ANPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES OFICIAIS DOS CONTRATOS

15.1. Todas as solicitações, requerimentos, notificações, comunicações, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação de prazo, alteração contratual, aplicação ou defesa em penalidades, bem como quaisquer outros atos relacionados à execução do contrato deverão ser formalmente apresentados por um dos seguintes meios:

I – Encaminhamento ao e-mail institucional do Fiscal do Contrato designado pela Administração (Fiscal/cargo/e-mail); ou

II – Protocolo físico junto à recepção do prédio da Prefeitura Municipal de Porto União, localizado na Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, Porto União – SC, CEP 89400-000, no horário de funcionamento das 12h às 18h (horário de Brasília).

15.2. Considerar-se-á formalmente protocolado:

a) No caso de envio por e-mail, na data do respectivo envio ao endereço eletrônico institucional indicado, desde que não haja devolução automática por erro de entrega;

b) No caso de protocolo físico, na data do respectivo registro de recebimento pela Administração.

15.3. Não produzirão efeitos administrativos comunicações realizadas por meio verbal, telefônico, aplicativos de mensagens instantâneas, redes sociais ou quaisquer outros canais não previstos nesta cláusula.

15.4. A eventual substituição do Fiscal do Contrato ou alteração do endereço eletrônico institucional será formalmente comunicada à contratada.

15.5. A ausência de protocolo por um dos meios expressamente estabelecidos afasta eventual alegação de omissão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FORMALIZAÇÃO DAS COMUNICAÇÕES

16.1. Todas as comunicações entre a CONTRATADA e a Administração referentes à execução contratual deverão ocorrer por meio escrito, exclusivamente através do e-mail institucional do Fiscal do Contrato;

16.2. Não produzirão efeitos administrativos nem gerarão obrigações para a Administração quaisquer comunicações realizadas por meio verbal, telefônico, aplicativos de mensagens, redes sociais ou canais não oficiais.

16.3. A ausência de encaminhamento formal nos termos desta cláusula afasta eventual alegação de omissão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO –

17.1. Fica eleito o foro da Comarca do Município de Porto União, Estado de Santa Catarina para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, renunciando as partes contratantes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais especial ou privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

17.2. Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, é lavrado o presente termo em 02 (duas) cópias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes.

Porto União, 00 de xxxxx de 2026.

Prefeito
Contratante

empresa
Contratada



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO COM DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO

Ao
Município de Porto União

Para fins de CREDENCIAMENTO, anexamos os documentos de habilitação exigidos no Edital de Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços artísticos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referências.

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que tenho interesse em efetuar os serviços de acordo com os valores discriminados.

Tenho interesse em efetuar os serviços, conforme abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	DUR.	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APRESENTAÇÃO SOLO e/ou DUPLA CACHE FIXO R\$ 716,00	2h30	Unitário	30	R\$ 716,00	R\$ 21.480,00
2	GRUPO BANDA POP/ROCK CACHE FIXO R\$ 1.966,66	2h30	Unitário	20	R\$ 1.966,66	R\$ 39.333,20
3	GRUPO PAGODE/SAMBA CACHE FIXO R\$ 1.733,33	2h30	Unitário	20	R\$ 1.733,33	R\$ 34.666,60
4	GRUPO SERTANEJO/GAÚCHESCO CACHE FIXO R\$ 4.666,66	2h30	Unitário	20	R\$ 4.666,66	R\$ 93.333,20
5	ARTISTAS COM ATUAÇÃO REGIONAL, ESTADUAL OU NACIONAL, CONFORME CRITÉRIOS OBJETIVOS DE MERCADO CACHE FIXO R\$ 10.400,00	2h30	Unitário	6	R\$ 10.400,00	R\$ 62.400,00
6	ARTISTAS COM ATUAÇÃO REGIONAL, ESTADUAL OU NACIONAL, CONFORME CRITÉRIOS OBJETIVOS DE MERCADO CACHE FIXO R\$ 14.000,00	2h30	Unitário	6	R\$ 14.000,00	R\$ 84.000,00
7	ARTISTAS COM ATUAÇÃO REGIONAL, ESTADUAL OU NACIONAL, CONFORME CRITÉRIOS OBJETIVOS DE MERCADO CACHE FIXO R\$ 23.333,33	2h30	Unitário	6	R\$ 23.333,33	R\$ 139.999,98
8	ARTISTAS COM ATUAÇÃO REGIONAL, ESTADUAL OU NACIONAL, CONFORME CRITÉRIOS OBJETIVOS DE MERCADO CACHE FIXO R\$ 46.666,66	2h	Unitário	4	R\$ 46.666,66	R\$ 186.666,64
9	ARTISTAS COM ATUAÇÃO REGIONAL, ESTADUAL OU NACIONAL, CONFORME CRITÉRIOS OBJETIVOS DE MERCADO CACHE FIXO R\$ 69.333,33	2h	Unitário	4	R\$ 69.333,33	R\$ 277.333,32
					TOTAL	R\$ 939.212,94



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

OBSERVAÇÃO: O interessado deverá listar, com base na relação acima, apenas o serviço para o qual tem interesse em se credenciar, indicando o nº do item e as demais informações (descrição, duração, quantidade, valores – unitário e total)

Requerente: _____

Endereço: _____ Fone: _____

CNPJ: _____ CNES _____

Sócio Proprietário: _____

CPF: _____ RG: _____

.....
Local e data.

.....
(Assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÕES

....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ n.º,
com sede na ***, nº ***, bairro ***, município ***, estado ***, CEP ***, telefone ***, e-mail ***
(INFORMAR OS DADOS ATUALIZADOS), por intermédio de seu representante legal, Sr. (a)
..... portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º
DECLARA, para os devidos fins que:

* Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

* não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 14º da Lei 14.133/2021 (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9).

* não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo – municipal, estadual ou federal.

* não estamos punidas com “Suspensão” ou “Impedimento” do direito de contratar ou licitar com o Município de Porto União, Santa Catarina.

* fica estabelecido em 60 (sessenta) dias úteis o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão.

* nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

* TODOS os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso

Local, data

Assinatura



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO VI

DADOS GERAIS DO FORNECEDOR

DADOS DA EMPRESA

- Razão Social: _____
- CNPJ/MF: _____
- Endereço: _____
- Município/UF: _____
- CEP: _____
- Telefone: () _____
- E-Mail: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

(Para assinatura dos documentos legais)

- Nome: _____
- CPF: _____
- RG: _____
- Endereço: _____
- Município/UF: _____
- CEP: _____
- Telefone: () _____
- E-mail: _____
- Possui assinatura eletrônica? ☐ SIM ☐ NÃO

Observação 1: Caso o indicado seja sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, o mesmo deverá constar no ato constitutivo ou no contrato social, apresentado por ocasião da Habilitação neste processo, devendo estar exposto seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

Observação 2: Caso o indicado seja preposto da empresa proponente, será solicitado instrumento procuratório, com a delegação de poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

DADOS BANCÁRIOS

- Banco: _____
- Agência: _____
- Conta corrente: _____

Local e data: _____, ____ de _____ de 20**.

Identificação e Assinatura do Representante Legal do Fornecedor